



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 03/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
E A EMPRESA RCA – CLIMATIZAÇÃO
COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM, CNPJ n.º 10.767.239/0006-50, com sede na Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n, São Pedro, Belo Jardim/PE, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES**, portador do RG n.º 697269 SSP/CE, e do CPF n.º 220.780.021-00, nomeado pela Portaria n.º 562, do D.O.U. de 03/05/16, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e, do outro lado a Empresa RCA – CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 15.185.122/0001-77, sediada na Rua Aristides Limeira da Silva, n.º 45 – Sala A, Loteamento Recife, CEP: 56.320-760 Petrolina-PE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL CÉSAR ALBUQUERQUE**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 5.493.044, expedida pela SSP/PE, e CPF n.º 037.736.024-48, acordaram em assinar o presente Termo Aditivo ao **Contrato n.º 03/2019**, para contratação de serviços comuns de Engenharia em Manutenção de Condicionadores de Ar (Tipo Janela e Split) Instalação de Condicionadores de ar (Tipo Split) e Manutenção de Câmaras de Resfriamento e de Congelamento, conforme o Processo n.º 23297.021699.2018-12, dentro das condições estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n.º 03/2019, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25/02/2020 a 25/02/2021, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM

Belo Jardim, 11 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES

RAFAEL CÉSAR ALBUQUERQUE

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
NOME: <i>Jeanza Jeaneth S. de Andrade</i>	NOME: <i>Eduardo Soares Monteiro</i>
CPF: <i>101.521.924-17</i>	CPF: <i>051.909.224-48</i>
RG: <i>8.237.571</i>	RG: <i>6.410.424 505/PE</i>

Eduardo Soares Monteiro
Assistente em Administração
Matrícula Siape 1804719